"Câmara"

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.393, DE 13 DE MARÇO DE 1992 =

"Concede remissão de débitos tributários referentes imóveis pertencentes ao Conjunto Habitacional das Palmeiras, destinados a moradias econômicas para famílias de baixa renda".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam remitidos os débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano dos Imóveis pertencentes ao Conjunto Habitacional das Palmeiras destinados a moradias econômicas para famílias de baixa renda, para o exercício de 1992, em virtude do atraso na ocupação dos referidos imóveis, em decorrência da falta de saneamento básico.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de março de 1992.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças

Ato publicado
Em___/___/1992.